

MERC GROUP

THINK GROWTH. THINK MERC.

AUDITORIA · REGULAÇÃO · ALTA ADMINISTRAÇÃO

Responsabilidades *indelegáveis* na qualidade da informação

O que a Resolução Conjunta 18/2025 atribui ao conselho, o que atribui à diretoria, por que nada disso pode ser delegado e qual é o papel do diretor designado perante o Banco Central.

NORMA BASE

Res. Conj. 18/2025
(BCB/CMN)

PÚBLICO

Conselho, diretoria, diretor
designado e auditoria
interna

EDIÇÃO

Guia técnico MERC · Série
Resolução Conjunta 18

DATA

Agosto de 2026

O DESLOCAMENTO

Qualidade da informação subiu de andar

Até a Resolução Conjunta nº 18/2025, a qualidade do reporte regulatório era, na prática, um problema da área que envia o arquivo. A norma muda o endereço. O art. 4º determina que o conselho de administração e a diretoria se envolvam ativamente na implementação, no funcionamento, na manutenção e no aprimoramento da política.

E o art. 7º fecha a porta de saída: as responsabilidades, atribuições e competências do conselho e da diretoria definidas na Resolução não podem ser delegadas. Não há comitê técnico, diretoria executiva ou terceiro que absorva essas competências.

O CONSELHO

Seis competências que não descem de nível

- 01** **Aprovar e revisar a política**
Com periodicidade mínima anual ou sempre que houver modificação. A revisão anual é piso, não meta.
- 02** **Estabelecer diretrizes estratégicas**
Definir como devem funcionar os processos de qualidade das informações prestadas pela instituição.
- 03** **Prover os recursos necessários**
Assegurar os meios para implementação e manutenção dos processos. Programa sem orçamento é deficiência de conselho, não de área.
- 04** **Garantir a implementação conforme a norma**
Responder por que os processos existam e sejam mantidos nos termos da regulamentação.
- 05** **Garantir a regularização tempestiva**
Assegurar que deficiências detectadas sejam corrigidas em tempo, o que exige acompanhamento e não apenas ciência.
- 06** **Promover a cultura de qualidade**
Incentivar valores éticos, assegurar o reporte íntegro e prevenir omissões ou manipulações.

A ÚLTIMA COMPETÊNCIA É A MAIS SEVERA

Prevenir omissões ou manipulações no reporte é linguagem de integridade, não de processo. Ela coloca o conselho como responsável por criar um ambiente em que o dado desconfortável chegue ao topo. Programas que punem quem reporta problema falham exatamente nesse ponto.

A DIRETORIA

Três deveres de execução

DEVER	O QUE SIGNIFICA NA ROTINA
Garantir o atendimento das dimensões	Responder pelo cumprimento das doze dimensões de qualidade estabelecidas na regulamentação, e não apenas pelo envio no prazo.
Tornar os processos efetivos	Adotar as medidas necessárias para que os processos de qualidade atendam às demandas regulatórias, o que inclui decidir sobre priorização e recursos operacionais.
Garantir os testes e comunicar deficiências	Assegurar que os testes específicos sejam realizados, comunicar à instância de controle competente as deficiências encontradas e acompanhar a regularização.

O terceiro dever merece leitura atenta. Ele impõe três verbos em sequência: garantir o teste, comunicar a deficiência e acompanhar a regularização. Parar no primeiro é a falha mais comum, e é a que aparece primeiro em avaliação de auditoria interna.

O DIRETOR DESIGNADO

Um nome perante o Banco Central

O art. 5º exige que a instituição designe, perante o Banco Central, diretor responsável pelo cumprimento do previsto na Resolução. O parágrafo único permite que esse diretor desempenhe outras funções, desde que não haja conflito de interesses.

A ressalva não é decorativa. Designar como responsável pela qualidade da informação o mesmo diretor que responde pela área produtora do dado cria uma sobreposição entre quem gera e quem atesta. Isso não é vedado de forma automática pela norma, mas é exatamente o tipo de arranjo que a análise de conflito precisa enfrentar de forma documentada, e não presumir resolvido.

PONTO DE ATENÇÃO	COMO ENDEREÇAR
Acúmulo de funções	Documentar a análise de conflito de interesses, com os controles compensatórios adotados e a instância que a aprovou.
Independência do julgamento	Assegurar que o diretor designado tenha acesso direto ao conselho e ao comitê de auditoria, sem filtro da área produtora.

PONTO DE ATENÇÃO	COMO ENDEREÇAR
Capacidade de exigir	Formalizar a autoridade do designado para determinar testes, suspender envios e escalar deficiências.
Sucessão e continuidade	Prever substituição formal e transferência de acervo, dado que o prazo de guarda é de cinco anos por versão da política.

A AUDITORIA INTERNA

A avaliação que a norma exige

O art. 3º, inciso VII, exige que a política seja avaliada periodicamente pela auditoria interna. É um requisito de conteúdo da própria política: ela precisa prever a avaliação, e a avaliação precisa acontecer.

Na prática, isso cria uma segunda régua. Além do Banco Central, que pode testar a informação e determinar ajustes na política nos termos do art. 10, inciso VIII, existe um avaliador interno permanente. Construir os artefatos do programa já no formato que o avaliador espera encontrar, com controle, trilha e evidência, é o que separa o programa que passa do programa que gera plano de ação.

SEM CONSELHO, A DIRETORIA ASSUME

O art. 6º determina que, nas instituições sem conselho de administração, as atribuições e competências previstas na Resolução sejam imputadas à diretoria. A indelegabilidade do art. 7º continua valendo integralmente.

PERGUNTAS FREQUENTES

O essencial sobre responsabilidades

O conselho pode delegar a aprovação da política a um comitê?

Não. O art. 7º veda a delegação das responsabilidades, atribuições e competências do conselho e da diretoria definidas na Resolução.

O diretor designado pode acumular outras funções?

Pode, desde que não haja conflito de interesses, conforme o parágrafo único do art. 5º.

Com que frequência o conselho revisa a política?

No mínimo anualmente, ou sempre que houver modificação, conforme o art. 4º, inciso I, alínea a.

A auditoria independente participa?

O relatório semestral é submetido às auditorias interna, independente e cooperativa, quando aplicável, conforme o art. 3º, parágrafo único. A avaliação periódica da política, essa é atribuída à auditoria interna.

Este material trata de alguma instituição específica?

Não. O conteúdo descreve a mecânica da Resolução Conjunta 18/2025 de forma genérica, sem referência a instituição nominal ou situação real particular.

PRÓXIMO PASSO

Quem assina precisa *saber* o que está assinando.

A MERC prepara o conselho e a diretoria para as responsabilidades da norma, formaliza a designação do diretor e estrutura a matriz de responsabilidades do programa. Fale com um dos sócios.

SITE	www.mercgroup.com.br
CONTEÚDO	www.mercgroup.com.br/insights
E-MAIL	contato@mercgroup.com.br
TELEFONE	+55 11 98196 1447

Material técnico de apoio da MERC Group. Conteúdo de caráter informativo, sem constituir oferta de serviços a entidades para as quais a independência seja vedada. Exemplos genéricos, sem referência a instituição específica.